

**TERMO DE FOMENTO Nº 916672/2025 - SECULT
PROCESSO Nº 16365/2025-97**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, E O INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO EDUCACIONAL PARA LIDERANÇAS - ICEL, VISANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO "APRESENTAÇÃO DO SERMÃO DO PADRE ANTÔNIO VIEIRA".

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá s/n.º, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, neste ato representada por seu titular, Sr. **RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado o **INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO EDUCACIONAL PARA LIDERANÇAS - ICEL**, doravante denominada **ENTIDADE**, com sede na Rua Particular Antônio Bento, nº 17, Vila Mathias, em Santos/SP, CEP: 11075-260, inscrito no CNPJ sob nº 31.280.216/0001-81, neste ato representada por **SÉRGIO FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.753.039-X, inscrito no CPF sob nº 070.147.318-58, têm entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Fomento, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a realização do projeto "Apresentação do sermão do padre Antônio Vieira", nos termos do Plano de Trabalho que integra o presente instrumento como Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE: São obrigações da **ENTIDADE**:

- a)** executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b)** disponibilizar o local apropriado para execução do Plano de Trabalho;
- c)** aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;
- d)** utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Cultura, observado o disposto no artigo 57, parágrafo único da Lei Federal nº 13.019/2014;

- e)** durante a vigência deste Termo de Fomento, manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;
- f)** responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g)** restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;
- h)** garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- i)** responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária da Administração Pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução;
- j)** realizar a Prestação de Contas à Secretaria Municipal de Finanças e Gestão e Secretaria Municipal de Cultura após o cumprimento integral do Plano de Trabalho;
- k)** manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Compete ao MUNICÍPIO:

- a)** acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- b)** repassar os recursos financeiros à **ENTIDADE** nos termos estabelecidos na Cláusula Quinta;
- c)** publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;
- d)** assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em parcela única à **ENTIDADE**, mediante crédito em conta corrente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo **MUNICÍPIO** deverá ser feita mediante conta bancária específica para o presente Termo de Fomento, ainda que haja mais de um ajuste celebrado com a mesma pessoa jurídica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a utilização dos recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Termo de Fomento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Fomento correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) e Nota(s) de Empenho, conforme abaixo descrita(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	NOTA DE EMPENHO	EMITIDA EM:
20.10.00.3.3.50.41.00.13.392.0046.2900	08	15560	25/09/2025

Ou outra(s) que vier(em) a ser indicada(s) para tal finalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ENTIDADE** deverá prestar contas do valor recebido à Seção de Tomada de Contas do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão – SETCON/DECONFI/SEFIN, e encaminhar cópia à Secretaria Municipal de Cultura, da seguinte forma:

I – Prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos no mês anterior, com apresentação dos comprovantes e extratos bancários;

II – Prestação de contas anual nos moldes das instituições específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, acompanhada dos seguintes documentos:

- a)** informação sobre a conclusão do serviço contratado e bens e materiais adquiridos, conforme as ações definidas no Plano de Trabalho, Anexo Único, bem como informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;
- b)** relatório de execução físico-financeira;
- c)** relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;
- d)** cópia dos extratos de conta bancária específica;
- e)** comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**;

III – Prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela única, sem prejuízo do previsto nos incisos anteriores desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II, do “caput”, deverão ser arquivados na sede da **ENTIDADE** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ENTIDADE**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA: O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado, mediante notificação prévia, de uma parte a outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, observadas todas as condições estabelecidas relativamente à prestação de contas, com as devidas justificativas e formalização, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram do acordo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido, unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**, independente das demais medidas cabíveis, se a **ENTIDADE** durante a vigência deste Termo de Fomento descumprir, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento ou venha a perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, deverá ocorrer à prestação de contas dos recursos já recebidos, bem como dos saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, que deverão ser devolvidos ao **MUNICÍPIO**, através de emissão e repasse de DAM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do cumprimento do ajustado neste Termo de Fomento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, também de acordo com os termos estabelecidos nos artigos 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, sendo que a forma de monitoramento será levada a efeito por visita in loco e relatórios de cumprimento do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO: Em cumprimento do disposto na alínea “g” do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica designada a ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Formação e Pesquisa Cultural - DEFORPEC, Sra. Kelly Galetto Montenegro Lopes Ferreira, gestora da presente parceria, ou outro funcionário para este fim designado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a Organização da Sociedade Civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência de propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento

PROCESSO Nº 16365/2025-97

**ANEXO ÚNICO
PLANO DE TRABALHO**

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

1.1 Informações da organização:

Nome: Instituto de Capacitação Educacional para Lideranças
CNPJ: 31.280.216/0001-81
Data de fundação: 11/03/2022
Endereço: Rua Antônio Bento, nº 17, Vila Mathias, Santos/SP, CEP 11075-260
Telefone: 13 32367111
E-mail: iceldiretoria@gmail.com

1.2 Informações do responsável legal e gestor do projeto:

Nome: Sérgio Ferreira
RG: 17.756.039-X SSP/SP
CPF: 070.147.318-58
Data de nascimento: 04/05/1965
Endereço: Rua Barão de Ramalho, nº 124, Estuário, Santos/SP, CEP 11015-320
Telefone: 13 997811120
E-mail: mr.sergioferreira@msn.com

2. OBJETIVO DA PARCERIA:

Realização do projeto “Apresentação do sermão do padre Antônio Vieira”.

3. JUSTIFICATIVA:

De temática religiosa, o Sermão é uma prosa sacra que tem o intuito de proporcionar o entendimento da religião católica. Dessa forma, Vieira utiliza diversas passagens da Bíblia para escrever os sermões. Menciona temas como Deus, os homens, o pregador e o evangelho.

Do ponto de vista ecumênico, o sermão é importante porque reflete os debates sociais e políticos e defende a humanidade e a tolerância entre os seres humanos.

O Instituto de Capacitação Educacional para Lideranças – ICEL tem como objetivos a produção de programas educativos e culturais de rádio e televisão, e de outros materiais de natureza diversa, abrangendo a produção videográfica, fotográfica, cinematográfica e discográfica, edição de material impresso – livros, revistas, periódicos e outros –, assim como a divulgação, difusão e distribuição. Dentro desse propósito, apoiamos eventos que visem difundir a cultura e o amor à nossa Língua Portuguesa.

Com uma abordagem atual e necessária sobre a vida e a morte, este sermão é importante para reflexões sobre a temporalidade da vida e o contato espiritual. O sermão é também uma aula de oratória. Padre Vieira nos ensina a argumentar com lógica e profundidade, sendo muito útil nos dias atuais.

4. PÚBLICO BENEFICIÁRIO:

200 pessoas (100 para cada apresentação) da faixa etária entre 12 a 80 anos, com ênfase no público jovem de até 30 anos, residentes em Santos, no entorno do Instituto, nos bairros Boqueirão, Embaré, Aparecida e Ponta da Praia.



5. METAS A SEREM ATINGIDAS:

Nº	Descrição da meta	Data de início	Data de término	Resultados esperados	Meio de verificação de cumprimento
01	Produção do Evento	1º mês	1º mês	Empresa contratada para planejamento, organização, execução e pós produção do evento	Comprovantes de despesa, pagamento, relatórios de atividades com registros de presença de público e pesquisa de opinião de público.
02	Som, iluminação e projeção mapeada	1º mês	1º mês	Empresa contratada para serviço de som, iluminação e projeção mapeada do evento	Comprovantes de despesa, pagamento, relatórios de atividades com registros de presença de público e pesquisa de opinião de público.
03	Fotografia	1º mês	1º mês	Empresa contratada para cobertura fotográfica do evento	Comprovantes de despesa, pagamento, relatórios de atividades com registros de presença de público e pesquisa de opinião de público.
04	Comunicação	1º mês	1º mês	Empresa contratada para serviço de divulgação e assessoria de mídias do evento	Comprovantes de despesa, pagamento, relatórios de atividades com registros de presença de público e pesquisa de opinião de público.
05	Outros Serviços de Terceiros	1º mês	1º mês	Serviços contratados para preparação documental, elaboração de plano de trabalho, prestação de contas e contabilidade	comprovantes de despesas, de pagamentos e relatórios de prestação de contas



6. ATIVIDADES PREVISTAS:

6.1 "Apresentação do sermão do padre Antônio Vieira"

Descrição: 02 apresentações do sermão da Quarta-Feira de Cinzas do ano de 1672, autoria do Padre Antônio Vieira com utilização de recursos teatrais, de som e projeções.

Objetivos: Proferir um sermão metalinguístico utilizando-se de elementos clássicos da retórica como a composição de imagens, visando a propagação dessa cultura

Duração: 60 minutos.

Público estimado por apresentação: 100 (cem) pessoas, a partir de 12 anos de idade.

Dia/horário: Sábado e domingo – 19h30 às 20h30

Local: Fundação Pinacoteca Benedicto Calixto Av. Bartholomeu de Gusmão, 15 - Boqueirão, Santos - SP, 11045-400.

Ficha técnica:

Produção de eventos - Johan Produções – CNPJ 57.537.213/0001-74

Som, Iluminação e Projeção - Rehan De Santana Vitor - CNPJ: 28555081000105

Fotografia - Eddu Carvalho Fotografia - CNPJ: 47.195.943/0001-80

Comunicação - Thaysa Meitling Pinto - CNPJ: 62.051.323/0001-61

Elaboração de Projeto: Gabriel Alves Daibert Moncorvo - CNPJ 35.759.355/0001-43

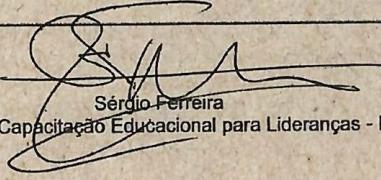
Contador: Luciana Souza - CPF 162.326.628-90



61

7. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

Meta	Descrição	Quantidade	Unidade	Ocorrência	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Produção do Evento"	1	Contrato	1	13.000,00	13.000,00
2	Som, Iluminação e Projeção	1	Serviço	1	8.000,00	8.000,00
3	Fotografia	1	Serviço	1	1.000,00	1.000,00
4	Comunicação	1	Serviço	1	1.000,00	1.000,00
SUBTOTAL						23.000,00
5	Outros Serviço de Terceiros					
5.1	Elaboração de projeto, acompanhamento e prestação de contas	1	Serviço	1	4.000,00	4.000,00
5.2	Contador	1	Serviço	1	3.000,00	3.000,00
SUBTOTAL						7.000,00
TOTAL						30.000,00


Sérgio Ferreira
Instituto de Capacitação Educacional para Lideranças - ICEL

**ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE
NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE SANTOS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO EDUCACIONAL PARA LIDERANÇAS - ICEL

TERMO DE FOMENTO N° (DE ORIGEM): 916672/2025 - SECULT

OBJETO: Realização do projeto "Apresentação do sermão do padre Antônio Vieira".

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

EXERCÍCIO (1): 2025

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, na data da assinatura digital.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS

Cargo: Prefeito Municipal de Santos

CPF: 108.436.928-12

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: SÉRGIO FERREIRA

Cargo: Presidente do INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO EDUCACIONAL PARA LIDERANÇAS - ICEL

CPF: 070.147.318-58

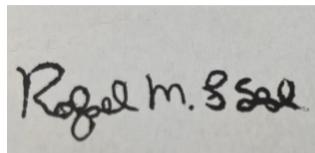
Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL

Cargo: Secretário Municipal de Cultura

CPF: 285.709.568-60



Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: SÉRGIO FERREIRA

Cargo: Presidente do INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO EDUCACIONAL PARA LIDERANÇAS - ICEL

CPF: 070.147.318-58



Assinatura: _____

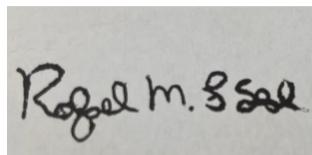
-
- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À
DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):	MUNICÍPIO DE SANTOS
CNPJ Nº:	58.200.015/0001-83
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:	INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO EDUCACIONAL PARA LIDERANÇAS - ICEL
CNPJ Nº:	31.280.216/0001-81
TERMO DE FOMENTO Nº:	916672/2025 - SECULT
DATA DA ASSINATURA:	na data da assinatura digital.
VIGÊNCIA:	da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.
OBJETO:	Realização do projeto “Apresentação do sermão do padre Antônio Vieira”.
VALOR TOTAL:	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente Termo, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santos, na data da assinatura digital.



**RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**
rafaelleal@santos.sp.gov.br

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 15 Outubro 2025, 12:48:28



Status: Assinado

Documento: SECULT - PA 16365-2025-97 - INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO EDUCACIONAL PARA LIDERANÇAS.Pdf

Número: 8b700f25-2712-4749-a2d7-61932548f3f1

Data da criação: 14 Outubro 2025, 13:45:59

Criado por: isabelalves@santos.sp.gov.br

Hash do documento original (SHA256): f4e8155ee40a8627fc742e8231122d3c36ce59689c7c94c94fb59c4b571f872b

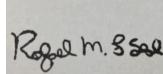


Assinaturas

4 de 4 Assinaturas

Assinado como testemunha	✓ via ZapSign by Truora	Assinatura
ISABEL CRISTINA DE ALMEIDA ALVES Data e hora da assinatura: 14/10/2025 13:53:10 Token: 5d454483-64ac-4d99-906f-43a09fe8169e		<i>Isabel Cristina Alves</i> isabel Cristina de Almeida Alves
Pontos de autenticação: Telefone: + 5513988046505 E-mail: isabelalves@santos.sp.gov.br	IP: 198.49.133.85 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/141.0.0.0 Safari/537.36	

Assinado	✓ via ZapSign by Truora	Assinatura
SÉRGIO FERREIRA Data e hora da assinatura: 14/10/2025 15:07:12 Token: fbddb5a7-96cc-48df-a427-6cc6817db02b		<i>Sérgio Ferreira</i> SÉRGIO FERREIRA
Pontos de autenticação: E-mail: mr_sergioferreira@msn.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail	IP: 179.102.55.27 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/141.0.0.0 Safari/537.36	

Assinado	✓ via ZapSign by Truora	Assinatura
RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL Data e hora da assinatura: 14/10/2025 17:59:07 Token: ef00c5ed-ddfa-4ea8-b0f5-0aa7a381987e		 RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL
Pontos de autenticação: E-mail: rafaelleal@santos.sp.gov.br	Localização aproximada: -23.956852, -46.327701 IP: 198.49.133.85 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/109.0.0.0 Safari/537.36	

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 8b700f25-2712-4749-a2d7-61932548f3f1, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br.

ZapSign 8b700f25-2712-4749-a2d7-61932548f3f1. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 15 Outubro 2025, 12:48:28



By Truora

Assinado como testemunha

✓ via ZapSign by Truora

FÁBIO MACHADO DOMINGUES

Data e hora da assinatura: 15/10/2025 12:48:27

Token: ad247ba6-14b9-4036-9a31-0a92f6ad652d

Assinatura



FÁBIO MACHADO DOMINGUES

Localização aproximada: -23.940301, -46.330675

IP: 198.49.133.85

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/141.0.0.0 Safari/537.36

Pontos de autenticação:

E-mail: fabiodomingues@santos.sp.gov.br

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 8b700f25-2712-4749-a2d7-61932548f3f1, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br.

ZapSign 8b700f25-2712-4749-a2d7-61932548f3f1. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.